

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 4.

Referência: Pregão Eletrônico n. 51/2013

Data: 9/9/2013.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência odontológica, em âmbito nacional, atendendo servidores ativos e inativos da ANEEL, seus dependentes e agregados, e pensionistas, nos termos do art. 230 da Lei 8.112/1990 e da Portaria SRH/MP 5/2010, e demais procedimentos determinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2013

ESCLARECIMENTO 4

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 51/2013, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site www.comprasnet.gov.br e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA
Pregoeira

Pergunta 1

Favor ratificar nosso entendimento de que o subitem 8.4.1.6, página 11 do Edital, refere-se a comprovação do registro ou a inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO **da licitante**.

Resposta 1

Sim, refere-se à comprovação do registro ou a inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO da licitante.

Pergunta 2

Apesar de já ter sido respondida a dúvida referente à inserção e apresentação da Proposta, as dúvidas ainda permanecem.

Assim, fizemos algumas hipóteses e solicitamos que nos digam qual está correta:

Obs.: esclarecemos que os valores utilizados são hipotéticos, ou seja, utilizaremos o valor de R\$ 1,00 para fins exemplificativos.

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qtz. Estimada	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Serviço Odontológico		Não	Não	UH	650		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado <div style="border: 1px solid black; height: 30px; width: 100%;"></div>								
Caracteres restantes: 5000								

Hipótese (I)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Prestação de serviços de assistência odontológica, em âmbito nacional, atendendo servidores ativos e inativos da ANEEL, seus dependentes e agregados, e pensionistas, nos termos do art. 230 da Lei 8.112/1990 e da Portaria SRH/MP 5/2010, e demais procedimentos determinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.	630/UNIDADE	R\$ 1,00 (per capita) x 12 meses = R\$ 12,00	R\$ 12,00 (per capita/ano) x 630 vidas = R\$ 7.560,00

Hipótese (II)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Prestação de serviços de assistência odontológica, em âmbito nacional, atendendo servidores ativos e inativos da ANEEL, seus dependentes e agregados, e pensionistas, nos termos do art. 230 da Lei 8.112/1990 e da Portaria SRH/MP 5/2010, e demais procedimentos determinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.	630/UNIDADE	R\$ 1,00 (per capita)	R\$ 1,00 (per capita) x 630 vidas x 12 meses = R\$ 7.560,00

Hipótese (III)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Prestação de serviços de assistência odontológica, em âmbito nacional, atendendo servidores ativos e inativos da ANEEL, seus dependentes e agregados, e pensionistas, nos termos do art. 230 da Lei 8.112/1990 e da Portaria SRH/MP 5/2010, e demais procedimentos determinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.	630/UNIDADE	R\$ 1,00 (per capita) x 630 = R\$ 630,00 (total mensal)	R\$ 630,00 (mensal) x 12 meses = R\$ 7.560,00

Resposta 2

Peço que verifique novo Edital publicado dia 9.9.2013, este trará sua resposta com precisão.

Pergunta 3

Favor ratificar nosso entendimento que para cumprimento do item 1.8.2, página 33 do Edital, as regiões administrativas são as abaixo mencionadas:

O Distrito Federal brasileiro, subdivide-se em 31 (trinta e uma) **Regiões Administrativas (RA's)**:

- RA I Brasília
- RA II Gama
- RA III Taguatinga
- RA IV Brazlândia
- RA V Sobradinho
- RA VI Planaltina
- RA VII Paranoá
- RA VIII Núcleo Bandeirante
- RA IX Ceilândia
- RA X Guará
- RA XI Cruzeiro
- RA XII Samambaia
- RA XIII Santa Maria
- RA XIV São Sebastião
- RA XV Recanto das Emas
- RA XVI Lago Sul
- RA XVII Riacho Fundo
- RA XVIII Lago Norte
- RA XIX Candangolândia
- RA XX Águas Claras
- RA XXI Riacho Fundo II
- RA XXII Sudoeste/Octogonal
- RA XXIII Varjão
- RA XXIV Park Way
- RA XXV SCIA - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (Cidade Estrutural e Cidade do Automóvel)
- RA XXVI Sobradinho II
- RA XXVII Jardim Botânico
- RA XXVIII Itapoã
- RA XXIX SIA - Setor de Indústria e Abastecimento
- RA XXX Vicente Pires
- RA XXXI Fercal

Caso contrário, favor especificar quais são.

Resposta 3

Sim, está correto o entendimento e quantidade de regiões.

Pergunta 4

Favor informar esclarecer detalhadamente qual será o critério para reajuste do contrato e qual o índice será utilizado.

Resposta 4

Peço que verifique novo Edital publicado dia 9.9.2013, este trará sua resposta com precisão.